



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. CM 66/2025

“Orienta a criação de diretrizes para o atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, inclusive os com Transtorno do Espectro Autista (TEA), na Rede Pública Municipal de Ensino de Divinópolis/MG.”

A Câmara Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito

Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei busca orientar diretrizes para a oferta de atendimento educacional especializado (AEE) aos estudantes com deficiência, inclusive aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA), matriculados na rede pública municipal de ensino, visando à promoção da inclusão e do pleno desenvolvimento educacional.

Art. 2º O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá assegurar os meios necessários para que os alunos com deficiência, inclusive os com TEA, tenham acesso à educação de forma igualitária, inclusive com a disponibilização de profissional de apoio escolar ou professor de apoio, conforme avaliação pedagógica e laudo técnico especializado.

§1º O profissional de apoio poderá atuar de forma individual ou compartilhada, a depender das necessidades específicas de cada estudante, respeitando o princípio da razoabilidade e a viabilidade pedagógica.

§2º Quando identificado, por equipe técnica multidisciplinar, que o aluno necessita de atendimento individualizado contínuo, a administração pública deverá adotar as providências para a designação específica de profissional para esse fim.

Art. 3º A atuação dos profissionais de apoio se dará em conjunto com os professores regentes, com foco no acompanhamento do processo de aprendizagem e na promoção da autonomia e do desenvolvimento global do estudante.

Art. 4º Esta Lei não implica na criação imediata de cargos, nem na geração obrigatória de despesas, devendo sua implementação observar os princípios da responsabilidade fiscal e da legalidade orçamentária.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de 90 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua São Paulo, 277 – Praça Jovelino Rabelo – Centro – CEP 35.500-006 – Fone (37) 2102-
----- Portal: ----- e-mail:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como principal objetivo garantir melhores condições de aprendizagem e inclusão para os alunos com deficiência, especialmente aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nas escolas da rede pública municipal de Divinópolis.

Sabemos que cada aluno é único e que alguns precisam de ajuda extra para aprender, se comunicar, se adaptar ao ambiente escolar ou realizar tarefas simples do dia a dia. Por isso, este projeto propõe que a Prefeitura possa disponibilizar, de forma planejada e organizada, profissionais de apoio ou professores de apoio, sempre que for comprovada essa necessidade por meio de avaliação pedagógica e técnica.

Importante destacar que o projeto não obriga a contratação de um profissional para cada aluno, mas sim estabelece que a Secretaria de Educação avalie caso a caso, com responsabilidade e sensibilidade, pensando no melhor para o aluno e respeitando as condições do município.

A proposta não gera gastos automáticos nem cria cargos novos, apenas oferece diretrizes para que o Executivo possa agir com base na realidade de cada escola, aluno e família, buscando sempre a inclusão e o aprendizado de todos.

Além disso, o projeto está alinhado com o que diz a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e a Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), que garantem o direito de crianças com deficiência e com autismo a terem o apoio necessário na escola, para que possam aprender de forma digna e justa.

Educação inclusiva não é um favor, é um direito. Cabe a nós, como representantes do povo, lutar para que esse direito seja respeitado na prática.

Hilton de Aguiar

AGIR

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

R4Z**4WQ****LL9****5X8**